



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.725/2023

EMENTA: “Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos motoristas revisão geral de seus vencimentos, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37 X da CF/1988, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **4,18%** (quatro vírgula dezoito por cento), à base do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado em 30.04.2023, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

§ 1º - O percentual à título de revisão geral de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Além da revisão de que trata o art. 1º, ser-lhes-á garantida, cumulativamente, a reposição de 6% (seis por cento), nos termos da legislação própria, totalizando, portanto, uma atualização em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de maio de 2023.

Mar de Espanha, 23 de junho de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
3600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.06.23 11:19:23
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 23/06/23

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.06.23 11:19:36 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL